

Câmara Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, MG, 4 de setembro de 2018.

OF.CMU.328/18

Exmo. Sr.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

Nesta.

REF.: Projeto de Lei nº 052/18

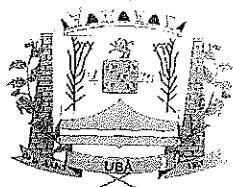
Senhor Prefeito:

Com minha cordial visita, cumpre-me encaminhar-lhe, para competente sanção, o Projeto de Lei em referência que "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), junto ao Orçamento Municipal de 2018, recurso proveniente do Ministério da Saúde, destinado ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

Encaminho-lhe também anexo, para conhecimento, cópia do Parecer CLJR-055/2018, referente a matéria.

Atenciosamente,

VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº. 052/18

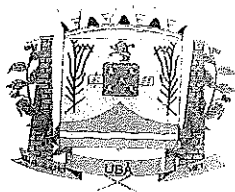
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018, RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recurso proveniente do Ministério da Saúde, referente a emenda parlamentar, destinado ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0207	Secretaria Municipal de Saúde
0207 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
0022	Cuidando da Saúde Com Carinho
	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica
3350 41	Contribuições
Valor	R\$ 150.000,00
Fonte: BLATB	

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º desta lei serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

02 07 01	10 302 00232.079	0711	3190 04	R\$ 30.000,00
02 07 01	10 302 00232.085	0737	3390 14	R\$ 30.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

02 07 01	10 302 00232.090	0746	3393 39	R\$ 40.000,00
02 07 01	10 302 00232.132	0795	3190 11	R\$ 50.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 2% (dois por cento), para cobrir eventuais créditos de rentabilidade.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo também autorizado a repassar o recurso acima citado, para realização de despesa de custeio ao Núcleo Regional de Voluntários do Combate ao Câncer.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE

Presidente da Câmara